

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO

“NÃO VACILE, VACINE!”

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL - FIEMS, CNPJ nº 15.461.767/0001-95, com o apoio do Ministério Público Estadual (MPE) e Secretaria de Saúde de Campo Grande (SESAU), torna público, as regras e critérios da premiação “NÃO VACILE, VACINE!”, para o sorteio semanal de motos e vale compras.

- 1 O objetivo da premiação é incentivar a vacinação da 1ª e 2ª dose da vacina contra o covid-19.
- 2 A premiação será realizada através da modalidade sorteio.
- 3 Poderão participar do sorteio pessoas que tomarem a 1ª e 2ª dose das vacinas contra o covid-19, a partir da data de 16 de dezembro de 2021 até 10 de janeiro de 2022, em Campo Grande/MS.
- 4 Todos os pontos de vacinação de Campo Grande/MS estarão participando do sorteio, seguindo o calendário de vacinação informado pela SESAU.
- 5 Serão 4 (quatro) semanas de sorteios, a cada semana serão sorteados 1 (uma) moto e 10 (dez) vale-compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Totalizando a premiação em 4 (quatro) motos e 40 (quarenta) vale-compras.
- 6 O lançamento da premiação será realizado no Centro de Convenções Albano Franco, no dia 16 de dezembro de 2021
- 7 A premiação estará vigente de 16/12/2021 a 10/01/2022.
- 8 Pessoas que tomarem a dose de reforço não serão contempladas.
- 9 Os prêmios não são cumulativos.
- 10 Os sorteios e premiações são exclusivo para Campo Grande/MS e serão realizados pela Secretaria de Saúde de Campo Grande (SESAU) e de forma eletrônica.
- 11 Os sorteios acontecerão nos dias 21/12/2021, 28/12/2021, 04/01/2022 e 11/01/2022.
- 12 A divulgação dos vencedores acontecerá pelos canais de comunicação do Sistema FIEMS e da SESAU de Campo Grande.
- 13 Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde Campo Grande a verificação dos dados do sorteado e se a pessoa tomou as doses previstas no regulamento.
- 14 A SESAU Campo Grande fará contato com os contemplados via telefone, e-mail ou qualquer outro canal de comunicação cadastrado, no prazo máximo de 3 dias uteis após o sorteio.

- 15 O contemplado deverá apresentar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF, comprovante de endereço e o comprovante de vacinação, bem como assinar o termo de entrega do prêmio.
- 16 O contemplado que em 60 (sessenta) dias, após o contato da SESAU Campo Grande, não reclamar pelo seu prêmio será desclassificado e o prêmio será destinado a uma entidade carente de indicação do MPE.
- 17 O contemplado que não preencher os requisitos do presente regulamento será automaticamente excluído.
- 18 O prêmio é pessoal e intransferível e somente será entregue ao contemplado. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras de entrega do prêmio e assinatura do recibo seguirá as regras da legislação vigente.
- 19 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.
- 20 A entrega da premiação ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após o contato realizado pela SESAU.
- 21 No que tange ao vale-compras, a pessoa sorteada poderá realizar a compra no supermercado de sua preferência e a FIEMS será responsável por faturar o valor disponibilizado ao estabelecimento antecipadamente escolhido.
- 22 Todos os contemplados, desde já, autorizam a FIEMS, MPE e SESAU a utilizar suas imagens, som, voz e nomes para a divulgação da premiação, sem nenhum ônus.
- 23 Aos participantes da premiação, automaticamente aceitam os termos deste regulamento.
- 24 As questões não previstas neste regulamento ou quaisquer dúvidas que possam surgir, serão dirimidas pela FIEMS, cuja decisão é soberana e irrecorrível.
- 25 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para solução de quaisquer questões referente ao presente regulamento e premiação.

